

O pagamento do **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** poderá ser antecipado em municípios em estado de calamidade pública, desde que reconhecido por ato do Poder Executivo federal

O **Benefício de Prestação Continuada** – **BPC** é uma importante provisão da política de assistência social. Ele assegura um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e à pessoa idosa com 65 anos ou mais que, comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. O recebimento do BPC amplia a proteção social e proporciona o acesso a bens e serviços pelos beneficiários.

À medida que a assistência social avança na sua organização nos territórios, ampliam-se as condições para a oferta de atenções aos beneficiários do **BPC**. Sendo assim, você que é profissional da rede socioassistencial, fique atento ao pagamento desse benefício quando houver decretação de estado de calamidade em seu município.

O pagamento do **Benefício de Prestação Continuada** poderá ser antecipado aos beneficiários que moram em municípios que tiveram estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo federal.

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE
À FOME



BPC

**BENEFÍCIO DE
PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ANTECIPAÇÃO DO
BPC EM MUNICÍPIOS
EM ESTADO DE
CALAMIDADE PÚBLICA**

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



O reconhecimento federal do Estado de Calamidade Pública deve ser solicitado junto à Defesa Civil pelo QR Code:



Essa é uma medida excepcional para reduzir os impactos sociais e econômicos causados por desastre que possam comprometer as condições normais de vida da população local.

Em contextos de desastre de grande proporção se verifica o comprometimento da capacidade econômica das famílias, interrupção de atividades produtivas, perda de bens e dificuldades de acesso a serviços públicos essenciais. As maiores dificuldades são vivenciadas, principalmente, pelos grupos socialmente mais vulneráveis, afetando diretamente na subsistência, na renda e no acesso a serviços essenciais.

Quando ocorre o reconhecimento Federal do estado de calamidade, o MDS autoriza que o INSS realize duas ações importantes:

1.

ANTECIPAR O CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO BPC AOS BENEFICIÁRIOS DOMICILIADOS NOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE; E

2.

ANTECIPAR O VALOR CORRESPONDENTE A UMA RENDA MENSAL DO BPC, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS.

Quando o calendário de pagamento for antecipado, os beneficiários poderão sacar o benefício no 1º dia útil do cronograma de pagamento (no 5º dia útil antes de acabar o mês). Veja, no quadro abaixo, os dias de referência para o início do pagamento em casos de calamidade pública:

abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26
24/abr	25/mai	24/jun	27/jul	25/ago	24/set	26/out	24/nov	22/dez

Nos casos em que o beneficiário optar por receber uma parcela a mais do BPC, o valor deve ser solicitado diretamente ao banco ou correspondente bancário onde recebe o benefício. Esse valor extra deve ser devolvido a partir do terceiro mês após o seu recebimento, em até 36 parcelas fixas, sem juros ou correção.

Profissionais da rede socioassistencial devem orientar as famílias atendidas nas unidades do SUAS e território de abrangência sobre as possibilidades de antecipação do BPC, a fim de reduzir os impactos econômicos e sociais do desastre na população atingida.

Seja um agente na disseminação da informação e na efetivação do direito socioassistencial.

- Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada que moram em municípios em estado de calamidade pública, reconhecido pelo Governo Federal, podem sacar o benefício no 1º dia útil do cronograma de pagamento, enquanto durar o estado de calamidade pública.
- Os beneficiários podem optar por receber o valor de mais 1 renda mensal do BPC, mediante solicitação direta no banco ou correspondente bancário onde recebem o BPC.
- O ressarcimento desse valor extra começa 3 meses após o seu recebimento. Ele pode ser devolvido em até 36 parcelas fixas, sem juros ou correção.